



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 837/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE REAJUSTE NOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC DE PILAR/AL, QUE PERCEBIAM PROVENTOS ACIMA DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, EM DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de **12%** (doze por cento) nos proventos dos aposentados e pensionistas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC que percebiam proventos acima do valor do Salário Mínimo Nacional, no mês de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de janeiro do corrente ano.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 24 de fevereiro de 2022.


Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 837/2022, de 24 de fevereiro de 2022, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 24 de fevereiro de 2022.


Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração